

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, 15 de fevereiro de 2024

Regulamenta a Arquitetura Curricular do Ensino
Regular das escolas públicas pertencentes ao Sistema
Municipal de Ensino de Jaguaribe/CE

O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JAGUARIBE, em conformidade com suas atribuições legais, definidas na Lei Municipal Nº1630/2023, 31 de março de 2023, organismo colegiado de caráter, normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador, avaliador e fiscalizador, com a finalidade de orientar e consolidar a política educacional local:

CONSIDERANDO a Lei de Nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu Art. 24, inciso 1, e Art. 34;

CONSIDERANDO o parecer CNE Nº 007/2010 e a resolução CNE/CEB Nº 4, de 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com a devida observância a meta 6;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1242/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) com foco na meta 6;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 002/2017 de Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual complementar Nº 297, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 35.430, de 15 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.670/2023, de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Disciplinar a jornada escolar para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Tempo Integral e a estrutura da Organização Curricular.

Art. 2º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
- V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
- VI – Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
- VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;
- VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;
- IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;
- X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 3º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I - Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa

que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 4º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 5º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa; Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) componentes integradores:

- a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática)
- b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);
- c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)
- d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais
- e) Sistema de Avaliação Municipal

f) Qualificação Profissional;

g) Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais – História, Geografia e Cultural Local)

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 6º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 7 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 8 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral, Estruturar a Arquitetura Curricular dividindo-o por área de conhecimento.

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento

pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III – Gestão Disciplinar – responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público

IV – Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

V - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar – responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VIII – Merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX - Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

X - Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Antônio

Art. 9 – A Coordenação Municipal da Secretaria de Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o

cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria de Educação e Cultura.

Plenário do Conselho Municipal da Educação de Jaguaribe/CE, 15 de fevereiro de 2024.

Antonia Tânia Barreto Pinheiro
ANTONIA TÂNIA BARRETO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ana Cláudia Jales de Lima Lemos
ANA CLÁUDIA JALES DE LIMA LEMOS

Conselheira Representante de Educação Infantil

Karine Macário Fernandes
KARINE MACÁRIO FERNANDES

Conselheira Pais de alunos da Educação Infantil

Jandivan Queiroz de Figueiredo Carneiro
JANDIVAN QUEIROZ DE FIQUEIREDO CARNEIRO

Conselheira Representante de Ensino Fundamental

Homologação:

Homologo a presente Resolução:

Jaguaribe, 18 de fevereiro de 2024.

Francisco Elder Cavalcante Barroso
FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO

Secretário Municipal de Educação